



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER N. 257, DE 2022**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 30, DE 2022**


PROPOSIÇÃO: Outorga o Título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, Desembargador José Laurindo De Souza Netto

PROPONENTE(S): Totalidade dos Vereadores

RELATOR: Vereador Mazutti/PSC

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

#### I – RELATÓRIO

RECEBIDO EM:  
13/12/22 às 11:10  
  
DIRETORIA LEGISLATIVA

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado visa outorgar o título de Cidadão Honorário ao Dr. José Laurindo De Souza Netto

Afirma a Justificativa:

“José Laurindo de Souza Netto, filho de João Laurindo de Souza Netto e Dora Herderico de Souza, nasceu no dia 5 de maio de 1960, em Curitiba (PR). Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, turma 1982.

Ingressou na magistratura após concurso, sendo nomeado no dia 4 de abril de 1989 juiz substituto da comarca de Telêmaco Borba. Foi nomeado juiz de direito no dia 6 de junho de 1990 e julgou nas comarcas de Ortigueira, Arapongas, Piraquara e Curitiba.

No dia 17 de maio de 2010 foi promovido ao cargo de desembargador do Tribunal de Justiça do Paraná.

Possui graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (1982), mestrado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (1998) e doutorado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (2000). Em 2004 concluiu o estágio de pós-doutorado, junto ao Departamento de Sociologia da Faculdade de Direito da Universidade Degli Studi di Roma "La Sapienza", em programa de vinculado ao Ministério da Educação - Capes.

Membro da Academia Paranaense de Letras Jurídicas. Membro da Academia de Direito Notarial e Registral, na qualidade de Membro Acadêmico, representante da Presidência do Tribunal de Justiça.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Foi 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná no Biênio 2019/2020, Presidente do NUPEMEC e Vice-Presidente eleito do Fórum Nacional de Mediação e conciliação - FONAMEC.

Foi eleito Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para o biênio 2021/2022. Em 2021 foi eleito Presidente do Conselho dos Tribunais de Justiça (CONSEPRE).

É professor, foi Diretor-Geral e Supervisor Pedagógico da Escola da Magistratura do Paraná sendo Coordenador Científico de Cursos de Formação Inicial e Continuada para Magistrados junto à Emap; Coordenador Regional da Escola Nacional da Magistratura (ENM).

Professor Titular de Direito Processual no Curso de Mestrado da Universidade Paranaense - UNIPAR. Professor convidado na União Educacional de Cascavel (UNIVEL), na Universidade Estadual de Londrina (UEL). Professor Titular no Programa de Mestrado do Centro Universitário Curitiba - UNICURITIBA. Autor de livros e diversos artigos jurídicos publicados em revista nacionais e internacionais. Parecerista de artigos acadêmicos, palestrante e conferencista no Brasil e no Exterior. Em Cascavel, como Professor, ministrou aulas na graduação e ainda atua na pós graduação da Univel, sendo professor titular do curso de Mestrado em Direito Processual e Cidadania da Unipar UMUARAMA, que formou vários mestres advogados e juizes que atuam em Cascavel, deixando um legado de alunos, orientandos e pesquisadores na advocacia e magistratura que prestam relevantes serviços em benefício da sociedade.

Como Desembargador, foi um dos gestores que apoiaram e viabilizaram a instalação das 4ªs e 5ªs Varas Criminais em Cascavel, além do fortalecimento do CEJUSC local, tendo recém implantado uma sede do CEMSU - Central de Medidas Socialmente Úteis, estando sob suas mãos os pleitos da OAB Cascavel, deste parlamento e diversos órgãos e lideranças da comunidade, em torno da instalação da 2ª Vara da Fazenda Pública e também do 2º Juizado Especial de Violência Doméstica, da Comarca de Cascavel.

Ainda na condição de vice-presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, implementou na Comarca de Cascavel as práticas restaurativas e a solução pacífica dos conflitos, propiciando o desenvolvimento de vários projetos e parcerias.

Com espírito público e uma gestão humanista, pautada no diálogo e acolhimento, possui um vínculo e uma história positiva com nossa cidade, em nível de motivar este reconhecimento e simbólica homenagem.

O Homenageado é detentor de dezenas de títulos de cidadão honorário no solo paranaense o que demonstra ser um árduo trabalhador no judiciário do estado, pois por onde passa semeia a justiça conciliatória e a harmonia do judiciário com os demais poderes da república”.

É o necessário relato.

## II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à iniciativa, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná - Fone (45) 3321-8800  
Fax (45) 3321-8881 – [www.camaracascavel.pr.gov.br](http://www.camaracascavel.pr.gov.br) - E-mail: [admin@camaracascavel.pr.gov.br](mailto:admin@camaracascavel.pr.gov.br)



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável:

*Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade.*

Prevê ainda o Regimento interno:

*Art. 30. São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:*

*XV - conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;*

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 44, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 30/2022, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

**Mazutti**  
Vereador /PSC/Relator

### III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade acompanha o voto do Eminentíssimo Relator e opina pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação Projeto de Decreto Legislativo n. 30/2022.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 13 de dezembro de 2022.

**Pedro Sampaio**  
Vereador /PSC

**Cidão da Telepar**  
Vereador/PSC